



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

LEI N.º 934/2010

“Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do município de Rio Branco do Sul”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, EMERSON SANTO STRESSER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Valor de R\$48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais), para inclusão na Lei Municipal nº. 864/2009, de 17 de dezembro de 2009, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2010, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	05	-	<i>Secretaria Municipal de Assistência Social</i>		
Unidade Orçamentária	002	-	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>		
08.244.08012-104		-	<i>Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social</i>		
Fonte	3 1 850	-	<i>BPC na Escola – Exercício Corrente</i>		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	RS	2.900,00
08.244.08012-105		-	<i>Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social</i>		
Fonte	3 1 740	-	<i>PTMC - PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE – Exercício Corrente</i>		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R\$	30.000,00
Fonte	3 1 830	-	<i>PBVII - PISO BASICO VARIÁVEL II – Exercício Corrente</i>		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.000,00
			Total do Crédito Adicional Especial	R\$	48.900,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação na fonte 850 no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e na fonte 740 no valor de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) e o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor:

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

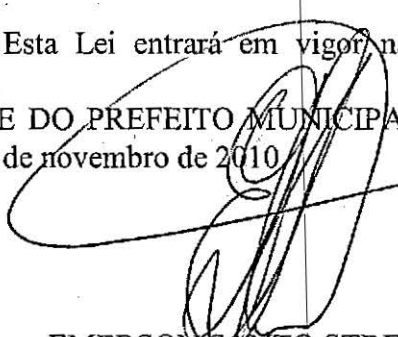
Estado do Paraná

2

Órgão	05	-	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária	001	-	Manutenção das Atividades de Ação Social	
08.244.08012-016		-	Manutenção das Atividades de Ação Social	
Fonte	3 1 740	-	PTMC - PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE - Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R\$ 5.300,00
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.08012-105		-	Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social	
Fonte	3 1 830	-	PBVII - PISO BASICO VARIÁVEL II	
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R\$ 16.000,00
Total Cancelamento				R\$ 21.300,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de novembro de 2010.


EMERSON SANTO STRESSER
Prefeito Municipal